Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 20/03/15
Aguina A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1976/15, DE 20 DE MARÇO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e a doação de bem imóvel, através de escritura pública, à pessoa que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação, para bem dominial disponível, e fazer a alienação, por doação, através de escritura pública, do imóvel de propriedade do Município caracterizado por: Uma parte de terras, situada neste município, na Fazenda Cervo, lugar denominado São José, contendo área de 02,0000 hectares (dois hectares), em culturas de segunda classe, cadastrada no INCRA, em área maior, em nome de Homero Nunes dos Santos, sob o nº 936.057.001.082-3, constante da matrícula nº 4.136, do Cartório de Registro de Imóveis local, às pessoas de JAIME NUNES BORGES, advogado, CI-RG nº 188.949 SSP-GO, CPF/MF nº 083.064.271-49 e ADEJANIRA BATISTA ARANTES BORGES, do lar, CI-RG nº 1.091.238 SSP-GO, casados entre si, domiciliados neste Município, com a seguinte descrição perimétrica e confrontações:

> "começa no marco de cimento cravado junto à cerca de arame ao lado da Rodovia Municipal CAW-08, na divisa com Jaime Nunes Borges, confrontando, até aí, com Homero Nunes dos Santos; daí, segue pelo rumo divisor com os respectivos rumos e distâncias: 78º09'NE e 125,00m; 11º51'SE e 160,00m, vai ter o marco de cimento cravado ao lado da Rodovia Municipal CAW-08, após ter cruzado a mesma; daí, segue pelo rumo divisor margeando a referida Rodovia, pelo seu lado esquerdo, no sentido Rodovia Estadual GO-206 à Rodovia Municipal CAW-02, com o rumo de 78º09'SW e distância de 125,00m, vai ter o marco de cimento cravado junto à cerca de arame, onde iniciou esta descrição, confrontando, até aí, com Jaime Nunes Borges."

§ 1º - Para efetivar a desafetação e a doação, ficam autorizados os Oficiais dos Tabelionatos de Notas e do Registro de Imóveis a procederem aos atos, registros e averbações necessários à desafetação, escrituração e registro referentes ao imóvel, ficando todas as despesas cartoriais, impostos de transmissão e emolumentos por conta das pessoas donatárias.

§ 2º - É parte integrante desta Lei, cópia da escritura pública de doação nº 082/92 lavrada às fls. 136vº a 138vº, do livro 76, em 15 de junho de 1992, das notas do 1º

Tabelionato local, e cópia da certidão da matrícula nº 4.136 do Cartório de Registro de Imóveis local, onde constam os dados das pessoas donatárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal